



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2448, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui Comissão SES/COSEMS para conduzir os trabalhos de Ajuste/Revisão do PDR-SUS/MG a ser realizado no período de abril a novembro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.181, de 27 de novembro de 2002, que habilita o Estado de Minas Gerais em Gestão Plena do Sistema Estadual uma vez aprovado o PDR-SUS/MG, conforme NOAS-SUS 01/2002;
- a Resolução da CIT Nº 01 de 29 de setembro de 2011 que estabelece diretrizes gerais para a instituição da Regiões de Saúde no âmbito do SUS, nos termos do Decreto 7508 de 28 de junho de 2011;



- a Deliberação CES/MG nº 036, de 14 de outubro de 2002, que aprova o Plano Diretor de Regionalização – PDR- 2003/2004;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 042, de 17 de novembro de 2003, que aprova o PDR-SUS/MG 2003/2006;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1219 de 21 de agosto de 2012 que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde para o Estado de Minas Gerais;
- ser o PDR-SUS/MG um instrumento estruturador de planejamento a médio e longo prazo;
- o objetivo do PDR-SUS/MG de direcionar a lógica das redes e a descentralização sem perda da identidade, escala e escopo; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 229ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de fevereiro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão SES/COSEMS para conduzir os trabalhos de Ajuste do PDR-SUS/MG/2017 a ser realizado no período de abril a novembro de 2017.

Art. 2º A Comissão SES/COSEMS será composta por 06 (seis) representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e 06 (seis) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG), observando a seguinte constituição:

I - Pela Secretaria Estadual de Saúde:

- a) Subsecretaria de Regulação;
- b) Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde;
- c) Subsecretaria de Gestão Regional;
- d) Diretoria de Estudos e Análises Assistenciais;
- e) Assessoria de Planejamento; e
- f) Representante das Unidades Regionais de Saúde.

II - Pelo COSEMS/MG, os titulares ou seus representantes:

- a) Gestores de saúde a serem indicados pelo COSEMS/MG; e
- b) Assessor técnico do COSEMS/MG.



§1º A Coordenação da Comissão e a elaboração do documento final ficará a cargo da Diretoria de Estudos e Análises Assistenciais (DEAA) e da Subsecretaria de Regulação.

§2º A Coordenadoria de Rede de Atenção às Doenças Crônicas e a Coordenadoria de Urgência e Emergência da SES/MG serão convidadas a participar das discussões da Comissão, sempre que necessário.

§3º A Comissão poderá convidar outros técnicos da SES e do COSEMS para participar das discussões, quando julgar pertinente.

Art. 3º Cabe a Comissão aprovar, previamente, os temas, princípios, critérios e metodologia do Ajuste/Revisão do PDR apresentados pela DEAA/SMACSS.

Art. 4º Cabe a Comissão definida no Art. 2º desta Resolução:

I - estabelecer os cronogramas gerais das etapas dos trabalhos e os específicos relativos a discussão das demandas pontuais para realização do ajuste/revisão do PDR-SUS/MG;

II - avaliar critérios adotados por temas do ajuste/revisão indicados em CIB-SUS/MG;

III - analisar a aplicação adequada dos princípios, critérios e metodologia do Ajuste/Revisão apresentados pela DEAA/SMACSS e aprovados previamente em CIB-SUS/MG;

IV - realizar reuniões com os SMS e os Superintendentes/Diretores Regionais com jurisdição sobre os municípios e/ou regiões envolvidas para discutir as solicitações apresentadas e as propostas pela SES; e

V - o documento final será encaminhado a CIB-SUS/MG para aprovação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG